

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA

PARECER Nº 061/2005

Ao Projeto de Lei nº 046 /2005

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, visando a execução do ‘Programa Esporte Social’ no Município”.

O Projeto de Lei em tela, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, visa autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, visando a execução do “Programa Esporte Social” no Município, objetivando a democratização ao acesso à prática esportiva e de lazer, voltado ao atendimento de crianças e adolescentes com a faixa etária de 07 a 18 anos, pessoas com deficiência e idosos em nosso município.

A proposição se enquadra perfeitamente nos aspectos da **iniciativa** e da **competência** (art. 200, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal) e dentro da **constitucionalidade** (art. 30, inc. I, da Constituição Federal).

Isto posto, e constando ainda de regularidade quanto aos aspectos gramaticais e regimentais do presente Projeto de Lei, apresentamos nosso **parecer favorável** a regular apreciação do mesmo pelo Egrégio Plenário.

É o parecer.

Paraguaçu Paulista, 17 de Junho de 2005